



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPÕE A FROTA DA SEMSA

A presente visa justificar a presente aquisição de combustível para atender as demandas da secretaria de Saúde conforme reza o art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”

Sendo assim justificaremos tal contratação pelos fatos relatados em sequência.

A referida licitação se faz necessária, considerando que tal aquisição é necessária para que haja o abastecimento da frota dos veículos da semsa, uma vez que esta secretaria não pode ficar sem o referido produto, vez que necessita executar suas atividades pertinentes.

Considerando que houvera um contrato anterior de Adesão à Ata de outra secretaria do Município de Belterra, cujo não supriu as necessidades, vindo a acabar o saldo antes mesmo da vigência final do contrato.

Considerando que esta secretaria revendo suas demandas, realizou um levantamento das atividades que são realizadas por veículos que executam as atividades de saúde e verificou que no planejamento interno não incluía a embarcação Abaré que até então entrou no cronograma de ações da Semsa e além do mais esta secretaria adquiriu um novo veículo do tipo “Amarok” e uma ambulância e há previsão de locação de mais uma caminhonete e aquisição de mais 3(três) veículos.

Considerando que atualmente a frota da Semsa é composta por 17 veículos sendo motocicletas, ambulâncias, ônibus e carros de apoio que são utilizados em ações de saúde e



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



demais ocorrências que acontecem no Município o que demanda grande consumo de combustível.

A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preço adesão justifica-se pela necessidade continuada da aquisição de combustível e quanto a vantagem podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público-que pode ou não efetuar a aquisição.

Considerando que de acordo com o Decreto 7892 no seu artigo 7º ,§ 2º se adequa a aplicação do Sistema Registro de Preço a aquisição de combustível uma vez que alude não é necessário indicar a dotação orçamentária , que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

Assim , diante do exposto, a modalidade de Licitação para a aquisição dos produtos definidos no Termo de referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892/2013, e, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, justificamos nos termo acima, a contratação.

É a nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para que sejam tomadas as devidas providências.

Belterra, 24 de Junho de 2019

Auseni da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde